



Política de Não Retaliação

POL-GCO-015 Rev00 – **22/07/2025**

Política de Não Retaliação

1.	Introdução.....	3
2.	Definições.....	3
3.	Vínculos.....	4
4.	Aplicação.....	4
5.	Objetivo	4
6.	Diretrizes de Não Retaliação.....	4
7.	Procedimentos em Caso de Retaliação	5
8.	Sanções.....	5
9.	Disposições Finais	6

1. Introdução

Em consonância com os valores e princípios adotados pela Orizon Valorização de Resíduos S.A. e com as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta, esta política tem por objetivo apresentar definições, premissas e condutas esperadas para assegurar uma postura efetiva de não retaliação.

O exercício das atividades no âmbito da Companhia, incluindo suas controladas, deve observar rigorosamente a legislação vigente, bem como os princípios e normas definidos no Código de Ética e Conduta e nesta política.

A Orizon adota postura de tolerância zero em relação a atos de corrupção, fraude, suborno ou quaisquer outras condutas ilícitas que contrariem a legislação aplicável. Reforça-se que todas as formas de corrupção, inclusive aquelas que não envolvam agentes públicos, são incompatíveis com os valores da Companhia e, portanto, expressamente proibidas.

O descumprimento das disposições desta política poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, administrativas e judiciais aos Funcionários e Terceiros envolvidos, conforme a gravidade do caso e a legislação vigente.

Em caso de dúvidas quanto à correta interpretação ou aplicação das diretrizes aqui estabelecidas, os Funcionários devem contatar a Área de Compliance da Companhia por meio dos canais oficiais de comunicação.

2. Definições

Os termos abaixo deverão ser interpretados conforme as definições aqui apresentadas, independentemente do gênero utilizado ou da forma no singular ou plural, sempre que mencionados neste documento:

Boa-fé

Crença honesta e razoável de que uma conduta ou situação irregular ocorreu, sem intenção maliciosa, distorção ou interesse próprio.

Companhia

Refere-se à Orizon Valorização de Resíduos S.A., incluindo suas controladas, coligadas e demais empresas sob sua gestão ou administração direta ou indireta.

Denunciante

Pessoa física que, de boa-fé, relata condutas, fatos ou irregularidades que violem o Código de Ética, políticas internas ou legislações aplicáveis.

Funcionário

Toda pessoa física que mantenha vínculo empregatício com a Companhia, incluindo empregados contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprendizes, estagiários e ocupantes de cargos de confiança.

Retaliação

Qualquer ato de represália, assédio moral ou sexual, intimidação, ameaça, coerção, discriminação, marginalização, alteração contratual, suspensão, demissão ou qualquer forma de prejuízo, direto ou indireto, sofrido pelo Denunciante ou por quem participe de investigação, em razão do relato feito de boa-fé.

Terceiro

Toda pessoa física ou jurídica que, sem vínculo empregatício direto com a Companhia, atue em seu nome, interesse ou benefício. Inclui, mas não se limita a: prestadores de serviço, fornecedores, consultores, representantes, parceiros comerciais, entre outros.

3. Vínculos

Esta política está vinculada e deve ser interpretada em consonância com os seguintes documentos e normativos internos da Companhia:

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Apuração de Relatos;
- Política de Gestão de Consequências;
- Demais legislações aplicáveis.

4. Aplicação

Esta política aplica-se a todos os Funcionários, Terceiros, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais grupos relacionados à Companhia, incluindo suas controladas, sem distinção de cargo, função, localidade ou vínculo contratual.

5. Objetivo

Estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos para prevenir, identificar e gerir situações de retaliação, assegurando que denúncias realizadas de boa-fé sejam tratadas com respeito, proteção e confidencialidade.

6. Diretrizes de Não Retaliação

- Nenhum Denunciante ou pessoa envolvida em investigações, agindo de boa-fé, sofrerá qualquer tipo de retaliação, seja ela direta ou indireta, incluindo sanções disciplinares, perseguições, constrangimentos, isolamento ou qualquer prejuízo.
- A Companhia assegura a proteção da identidade do Denunciante e demais envolvidos, mantendo sigilo absoluto e adotando medidas técnicas e administrativas para evitar qualquer forma de exposição.
- Denúncias realizadas de má-fé ou com intenção de prejudicar terceiros poderão resultar em sanções disciplinares proporcionais à gravidade da conduta.
- A Companhia promoverá treinamentos, campanhas de comunicação e ações educativas regulares para disseminar e fortalecer a cultura de ética, respeito e não retaliação entre seus Funcionários e Terceiros.
- É dever de todos os Funcionários e Terceiros colaborar com as investigações conduzidas pela Área de Compliance, observando o sigilo e respeitando os procedimentos estabelecidos.
- A Companhia incentivará o relato responsável, protegendo aqueles que atuarem de boa-fé e reforçando a importância do Canal de Ética como ferramenta segura e confiável.

7. Procedimentos em Caso de Retaliação

- Qualquer suspeita ou confirmação de ato de retaliação deverá ser reportada imediatamente à Área de Compliance ou ao Canal de Ética, podendo ser feita de forma anônima ou identificada.
- A Área de Compliance conduzirá investigação independente, imparcial, sigilosa e célere, assegurando o devido processo e o direito à ampla defesa.
- Medidas provisórias poderão ser adotadas para proteger o Denunciante e demais envolvidos durante o período da investigação.
- Confirmada a ocorrência de retaliação, a Companhia aplicará as medidas disciplinares cabíveis, que poderão incluir advertência, suspensão, demissão (com ou sem justa causa), exclusão de fornecedores e parceiros, além de encaminhamentos jurídicos.

8. Sanções

O descumprimento desta política sujeitará o infrator às penalidades internas previstas, sem prejuízo das consequências legais cabíveis, conforme a gravidade e reincidência da conduta, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência formal;
- Suspensão temporária;
- Demissão por justa causa;

- Rescisão contratual e exclusão de contratos e parcerias;
- Ajuizamento de ações legais, conforme aplicável.

9. Disposições Finais

Esta política entra em vigor na data de sua publicação, sendo de observância obrigatória para todos os públicos abrangidos. Sua revisão será realizada periodicamente, ou sempre que necessário para garantir sua adequação às mudanças legais, institucionais e de mercado.

O desconhecimento das diretrizes aqui previstas não isenta o seu cumprimento, e o descumprimento poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

Para esclarecimentos adicionais, consulte a Área de Compliance da Companhia ou o Código de Ética e Conduta.

Histórico de atualizações

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES				
DATA	REVISÃO	DESCRIPÇÃO DOS ITENS REVISADOS	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
22/07/2025	00	Elaboração da Política	Luiz G. Santos	Comitê de Ética